

Lei Ordinária nº 186/1963

Autoriza o Sr. Vice-Prefeito em exercício do cargo, a ausentar-se do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 06 de abril de 1963

Art. 1°.

Fica o Sr. Vice-Prefeito em exercício do cargo Flodoaldo Gonçalves Terra, autorizado a ausentar-se do Município.

- **Art. 2°.** A ausência a que se refere o artigo anterior, destina-se a ida à Capital Federal, Brasília, a fim de tratar com o Sr. Presidente da República, de diversos assuntos de interesse do Município.
- **Art. 3°.** Fica o Prefeito Municipal autorizado, para dar cumprimento a incumbência em que se refere o artigo anterior a levar em sua companhia, um acessor para os devidos assuntos a serem tratados.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de abril de 1963.

(a) Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício